

LEI Nº 214/92

Autoriza conceder apoio financeiro a estudantes.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a estudantes, que sejam, comprovadamente desprovidos de recursos para o custeio de seus estudos, podendo dispor para isto até uma importância de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. A distribuição deste recurso orçamentário será feita em forma de concessão de bolsas de estudos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 1992.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal de Areado

Nicácio Pio de Faria

Secretário Administrativo